Secretaria da Câmara Municipal de São JOão da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa (30.08.90).

Aquavirgue Antonio Nholla
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 336, DE 30 DE AGOSTO DE 1.990

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Tesouraria do Fundo Social de Solidariedade do Município um Crédito Adicional na importância de Cr$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros), visando ao atendimento de despesas durante o presente exercício, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.03 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	**Despesas Correntes**
3100	**Despesas de Custeio**
3120	**Material de consumo.....Cr$ 100.000,00**
3130	**Serviços de Terceiros e Encargos**
3131	**Remuneração de Sev.Pessoais..Cr$ 80.000,00**
3132	**Outros Serviços e Encagos....Cr$ 100.000,00**
4000	**Despesas de capital**
4100	**Investimentos**
4120	**Equipamentose Mat.Permanente.Cr$ 150.000,00**

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência
1581	Assistência
15814870	Assistência Comunitária
15814871.01	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.....Cr$ 150.000,00
15814872.52	Funcionamento do Fundo Social de solidariedade do Município.....Cr$ 280.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

a) Repasse a ser efetuado pela Prefeitura Municipal na importância de Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).

b) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício' financeiro, na importância de CR$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), no Fundo Social de Solidariedade do Município.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa (30.08.90).

Aquelaque Antonio Nholla
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 337, DE 30 DE AGOSTO DE 1.990

"Concede aos servidores municipais abono de Cr$ 3.000,00 durante o mês de agosto de 1990"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-